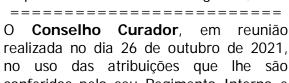


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA **CONSELHO CURADOR**

RESOLUÇÃO Nº 11/2021



Dispõe sobre o Desconto Reingresso,

conferidas pelo seu Regimento Interno e pelo Estatuto da Fundação Universidade de Cruz Alta,

RESOLVE:

Artigo 1°. Aprovar o Regulamento Geral do Programa Desconto Reingresso da Universidade de Cruz Alta

Artigo 2°. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> Cruz Alta, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Luís Gustavo Durigon Presidente do Conselho Curador

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 26 de outubro de 2021.
=======================================

Sadi Herrmann Secretário Geral





Fundação Universidade de Cruz Alta Universidade de Cruz Alta – Unicruz Desconto Reingresso

Regulamento Geral

- **Artigo 1°.** O presente Regulamento Geral estabelece as condições para a concessão de descontos nos encargos educacionais, por meio do Desconto Reingresso, para os alunos que reingressarem nos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta.
- **Artigo 2º.** Para fins de concessão dos descontos previstos neste Regulamento, são considerados alunos reingressantes aqueles que retomarem os seus estudos na Universidade de Cruz Alta e que realizaram trancamento de matrícula ou que abandonaram o curso nos últimos 05 (cinco) semestres, excluindo o semestre que anteceder o reingresso.
- **Artigo 3°.** O Desconto Reingresso fica vinculado ao Programa Institucional de Assistência Educacional PIAE, criado pelo Ato Normativo da Fundação Universidade de Cruz Alta N° 05/2021, de 16 de setembro de 2021.
- **Artigo 4°.** Os alunos reingressantes, independentemente do percentual de conclusão do curso, terão direito ao desconto 20% (vinte por cento) sobre o valor dos créditos a serem contratados, válido apenas para o semestre do reingresso.
- **§1°.** Na hipótese da existência de pendências financeiras, os alunos reingressantes poderão repactuar os seus débitos com desconto de 20% (vinte por cento) sobre os encargos da dívida, que podem ser parcelados até o dobro das parcelas pendentes.
- **§2°**. Fica estabelecido que as parcelas renegociadas não terão incidência de encargos financeiros.
- §3°. O desconto concedido por este Regulamento Geral não é cumulativo com os demais descontos outrora fornecidos pela Universidade de Cruz Alta, ou com os demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Acordos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidos pela Fundação Universidade de Cruz Alta, devendo o aluno optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.





- **Artigo 5°.** O acesso ao Desconto Reingresso dar-se-á mediante a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços educacionais, e, quando for o caso, de instrumentos complementares.
- **Artigo 6°.** Após a efetivação do reingresso, o aluno passa a integrar, de forma regular, o corpo discente da Universidade de Cruz Alta.
- **Artigo 7°.** O aluno beneficiário do Desconto Reingresso cede, sem ônus de qualquer natureza, seus direitos de voz e imagem para as mídias institucionais de divulgação do Desconto Reingresso e/ou outras políticas de bolsas ou financiamento estudantil, ficando ciente da obrigatoriedade da participação voluntária nos eventos institucionais, sempre que solicitado.
- **Artigo 8°.** O Desconto Reingresso é válido para as matrículas realizadas a partir da vigência do presente Regulamento Geral, e os descontos estipulados nesta política serão concedidos a partir do semestre letivo 2022/01.
- **Artigo 9°.** O Desconto Reingresso é de uso exclusivo e não pode ser transferido para outro aluno.
- **Artigo 10.** O Desconto Reingresso aplica-se, exclusivamente, à cobertura de encargos educacionais de disciplinas obrigatórias à integralização curricular do curso, excluindo quaisquer valores referentes a atividades de caráter facultativo, bem como disciplinas oferecidas através de turmas especiais, seminários, cursos, congressos e/ou quaisquer outros eventos organizados/patrocinados pela Universidade de Cruz Alta.
- **Artigo 11.** O Desconto Reingresso é instituído no formato de fluxo contínuo, e poderá ser modificado, no todo ou em parte, suspenso ou cancelado sem prévio aviso, respeitando os descontos concedidos e os acordos firmados até o final da vigência dos mesmos.
- **Artigo 12.** Os dados pessoais e sensíveis eventualmente utilizados durante os processos previstos neste Regulamento Geral serão tratados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018, LGPD Lei Geral de Proteção de Dados.
- **Artigo 13.** Os casos omissos neste Regulamento Geral serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.





Artigo 14. O presente Regulamento Geral passa a vigorar a partir da sua aprovação pelo Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 26 de outubro de 2021.

Luís Gustavo Durigon Presidente do Conselho Curador Fundação Universidade de Cruz Alta Luísa Cristina Carpovinski Pieniz Presidente Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se. Cruz Alta, 26 de outubro de 2021.

Sadi Herrmann Secretário-Geral.

